



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça Centro Administrativo s/n - CEP 73770-000

LEI nº 421/94 de 15 de junho de 1.994.

"Autoriza a doar área contígua a lote já ocupado com edificação e dá outras providências."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

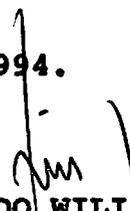
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao proprietário lindeiro, Joaquim alves de Oliveira, na condição de parte remanescente, o lote número 06, da quadra 60 (sessenta), do loteamento da Cidade, por ter o mesmo alí a extensão de sua edificação de moradia, iniciada a partir do lote nº 05 da mesma quadra 60 (sessenta).

Art. 2º - os benefícios expressos no artigo 1º desta lei visam a assegurar ao proprietário os mesmos direitos representados por antiga doação, quando a parcela em referência não havia sido objeto de desdobramento em duas unidades, tendo o proprietário edificado em toda ela como se fora um só lote.

Art. 3º - Aplica-se o que couber os dispositivos da Lei nº 402/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 1.994.


Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal